

ATA DE REUNIÃO

Aos, 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, a fim de dar prosseguimento ao processo administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Verifica-se que após a publicação do Aviso de Contratação não foram recebidas novas propostas de empresas interessadas.

Verificou-se, ainda, que os orçamentos considerados para fins de atribuição do valor máximo admitido na contratação apresentam enorme discrepância de valores, não sendo possível a referenciação, pois não foram encontradas licitações com objeto semelhante em âmbito regional, tampouco resultados correspondentes nos bancos de preços pesquisados, que poderiam balizar os preços, demonstrando a economicidade e compatibilidade com os preços de mercado. Tal fato fez com que a contratação fosse balizada pela mediana, ao invés da média, como critério de aceitabilidade.

Contudo, considerando que não foram apresentadas novas propostas e que a CMP deverá trabalhar com os orçamentos já coletados em âmbito local, foi preciso pesquisar em sites de gráficas (sem intermediação), preços médios para os itens isoladamente considerados. Porém, não foram encontradas gráficas no Estado de Minas Gerais que apresentassem os preços unitários para tal contratação, de modo fidedigno, compatibilizando altura, largura e espessura, e demonstrando vantajosidade, mesmo com os custos com fretes e instalação. Foi possível encontrar apenas uma página eletrônica, de uma gráfica do Estado do Paraná, que continha orçamento para letra em pvc expandido de 10cm, com pintura automotiva, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que se aproxima bastante do preço praticado pela empresa que apresentou o menor valor, que orçou preço de R\$ 19,00 (dezenove) reais, por letra. Registra-se que mesmo na cotação online, a letra encontrada tinha 1cm a maior do que o pretendido pela Câmara Municipal, e embora o frete fosse gratuito, não havia a possibilidade de cotar o serviço de instalação, pois a empresa tem sede no Estado do Paraná, o que certamente aumentaria o preço.

Sopesando as dificuldades expostas e considerando que a empresa que sagrar-se vencedora deve apresentar atestado de capacidade técnica, que não só a habilitará na contratação, mas demonstrará a exequibilidade da sua proposta, quando comparados os preços praticados, declara-se, neste ato, vencedora a empresa LUIZ FERNANDO FARAGO STARLING, inscrita no CNPJ sob o nº 42.179.165/0001-12, no montante global de R\$ 1.197,00 (Hum mil, cento e noventa e sete reais), por ter apresentado o menor valor global. Notifique-se a empresa para apresentar TODA a documentação de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta ata.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C3C8EAE